



**COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DIREITOS HUMANOS E
SEGURANÇA URBANA**

**PARECER Nº 06 /14 – CEDECONDH
AO PROJETO E AO SUBSTITUTIVO Nº 01**

Inclui a efeméride Semana de Divulgação de Incentivo à Doação ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre – Lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010, e alterações posteriores –, na primeira quinzena de outubro.

Vêm a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe e o Substitutivo nº 01, ambos de autoria do vereador Christopher Goulart.

O Projeto recebeu Parecer Prévio da Procuradoria da Casa, fl. 14, pela inexistência de óbice de ordem jurídica para a tramitação da matéria. Todavia, faz uma ressalva sobre o art. 2º do Projeto, por implicar interferência em órgãos do Município, com base legal no art. 94, IV, da Lei Orgânica, a qual dispõe competir privativamente ao prefeito realizar a gestão municipal.

A Comissão de Constituição e Justiça, fls. 18 e 19, emitiu Parecer pela inexistência de óbice de natureza jurídica para a tramitação do Projeto e do Substitutivo nº 01.

A Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Juventude, fls. 21 e 22, manifestou-se pela aprovação do Projeto e do Substitutivo nº 01.



**PARECER Nº 06 /14 – CEDECONDH
AO PROJETO E AO SUBSTITUTIVO Nº 01**

Isso posto, verificada a inexistência de óbice de natureza jurídica para a tramitação, este relator manifesta-se pela **aprovação** do Projeto e do Substitutivo nº 01.

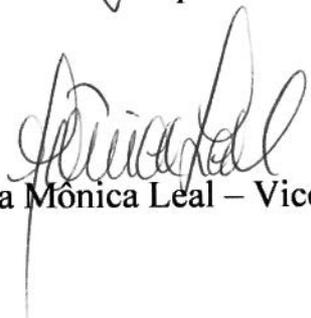
Sala de Reuniões, 18 de fevereiro de 2014.


Vereador Mario Fraga
Relator. MARIO FRAGA
Vereador
Vice-Líder PDT

Aprovado pela Comissão em 18-02-2014.


Vereador Alberto Kopitke – Presidente


Vereador João Carlos Nedel


Vereadora Mônica Leal – Vice-Presidente

Vereadora Séfora Mota
EM LTS

Vereadora Fernanda Melchionna
EM LTS